

PROCESSO Nº : 8.017-9/2014

INTERESSADO(A): NEURACY MARIA BENTO

ASSUNTO: REGISTRO DE APOSENTADORIA
(PORTARIA Nº 17/2014)

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos documentos e das informações técnicas favoráveis contidas nestes autos, verifica-se que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, inclusive quanto o cálculo dos seus proventos.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 1049/2015 do Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. ALISSON CARVALHO DE ALENCAR, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e VOTO no sentido de **REGISTRAR a Portaria nº 17/2014**, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, publicada em 20/02/2014, Edição nº 1916, Páginas 122 e 123, no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, referente à Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, do(a) Sr.(a) **NEURACY MARIA BENTO**, com proventos integrais, no cargo de PROFESSOR classe/nível "C-20", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no município de PONTES E LACERDA/MT, conforme fundamentação constante do referido ato, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício apresentado no documento externo nº 79495/2014, fl. 20.

É como voto.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Relator